



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR  
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 24/2018  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2018

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO  
DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS

Aos 06 de dezembro de 2018, às 18h, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto nº 7.375 de 10 de janeiro de 2.018, em sessão reservada, para análise da documentação do edital de credenciamento para CREDENCIAMENTO DE FARMÁCIAS E/OU DROGARIAS PARA PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, GRAVE OU URGÊNCIA, E AINDA POR ORDEM JUDICIAL, DOS QUAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÃO POSSUA EM ESTOQUE, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ENTREGA DIRETA AO PACIENTE NA SEDE DO MUNICÍPIO. Inicialmente a Comissão Permanente de Licitações passou a analisar a documentação dos seguintes interessados: a Farmácia Sagrado Coração LTDA apresentou a documentação para credenciar a Matriz da empresa e suas 12 (doze) filiais, as quais são: Matriz – CNPJ 83.002.360/0001-50; Filial 1 – CNPJ 83.002.360/0002-30; Filial 2 – CNPJ 83.002.360/0003-11; Filial 3 – CNPJ 83.002.360/0004-00; Filial 4 – CNPJ 83.002.360/0005-83; Filial 5 – CNPJ 83.002.360/0006-64; Filial 6 – CNPJ 83.002.360/0007-45; Filial 7 – CNPJ 83.002.360/0008-26; Filial 8 – 83.002.360/0010-40; Filial 9 – CNPJ 83.002.360/0011-21; Filial 10 – CNPJ 83.002.360/0012-02; Filial 11 – CNPJ 83.002.360/0013-93 e Filial 12 – CNPJ 83.002.360/0014-74. Para tanto, emergindo dúvidas sobre a possibilidade do credenciamento da matriz e filiais, a Comissão solicitou a manifestação jurídica do setor da Procuradoria Geral do Município de Caçador, emitindo o parecer técnico em que *“matriz e filial nada mais são do que estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica. A matriz é o estabelecimento principal, a sede, aquela que dirige as demais empresas que são as filiais, sucursais ou agências. Por sua vez a filial é o estabelecimento mercantil, industrial ou civil, sendo subordinada a matriz. **Observa-se, portanto, que matriz e filial NÃO são pessoas distintas, o que permite concluir ser impossível matriz e filial participarem de uma mesma licitação, em especial no presente modelo de credenciamento, onde há claramente a quebra do princípio da isonomia, frente as vantagens que será obtida em detrimento dos demais participantes.** Assim, permitir que uma mesma pessoa jurídica participe da presente licitação, apresentando propostas para cada um de seus estabelecimentos, é flagrante ofensa ao princípio da isonomia, vez que haverá quebra na distribuição igualitária do objeto a todos os participantes”*. Portanto, reputando ao parecer jurídico, a Comissão Permanente de Licitações julga pelo INDEFERIMENTO do credenciamento da Matriz e Filiais da Farmácia Sagrado Coração LTDA. Ainda, analisando os documentos apresentados por estas, a empresa interessada não apresentou o ANEXO I do instrumento convocatório, conforme exigência do item 6, subitem 6.1 (Requerimento). A CND do FGTS da licitante e suas filiais estavam vencidas, no entanto, devido ao lapso de tempo do protocolo até a abertura dos envelopes pela Comissão Permanente de Licitações, a restrição não foi considerada, sendo todas novamente emitidas pela Comissão Julgadora. Por conseguinte, passando à análise dos documentos da empresa NORA & CIA LTDA, a farmácia cumpriu todos os requisitos exigidos no edital, julgando a



ESTADO DE SANTA CATARINA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR  
PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 24/2018  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2018

Comissão Permanente de Licitações pelo DEFERIMENTO da empresa interessada no credenciamento. Desta forma, sopesando os argumentos levantados, a Comissão Permanente de Licitações delibera o julgamento deste credenciamento pelo DEFERIMENTO do credenciamento da empresa NORA & CIA LTADA, CNPJ 80.407.240/0001-44. Sobre o credenciamento da empresa Farmácia Sagrado Coração e Filiais, a Comissão Permanente de Licitações delibera que interessada deverá se manifestar formalmente pela escolha de somente uma empresa, podendo ser uma Filial ou a Matriz, além da obrigatoriedade em apresentar o ANEXO I para empresa que será a credenciada. Assim, a empresa deverá apresentar o documento e se manifestar em 05 (cinco) dias úteis através do Protocolo Central da Prefeitura, sob pena de INDEFERIMENTO no credenciamento, cujo termo inicial é o primeiro dia útil após a publicação desta ata no Diário Oficial dos Municípios. O Presidente da Comissão Permanente de Licitações determinou a publicação da ata no Diário Oficial dos Municípios - <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/> - e no site da Prefeitura de Caçador - <http://caçador.sc.gov.br/>. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Caçador/SC, 06 de Dezembro de 2018.

Presidente  
Lucas Filipini Chaves

Membro  
Andrieli Perego

Membro  
Romaine Aparecida Dal Ponte